

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.001/2022-PPRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26.001/2022-A-SRP
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA DE BATURITÉ/CE.



ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA DE BATURITÉ/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **Adesão Nº 007/2022** (carona) à **Ata de Registro de Preços Nº 26.001/2022-A-SRP**, celebrada em decorrência do **Pregão Presencial Nº 26.001/2022-PPRP**, gerenciada pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DA PREFEITURA DE QUIXADÁ/CE**, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO PRESENCIAL PARA ALTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA DE BATURITÉ/CE pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

A Autarquia Municipal de Trânsito da Prefeitura de Baturité/CE em acordo com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental, sustentabilidade e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento, e garantir o trânsito, em condições seguras, que é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito.

A Autarquia Municipal como entidade de trânsito pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito dará prioridade em sua ação à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde, do meio-ambiente e sustentabilidade, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios por entender a necessidade da utilização da tecnologia como ferramenta de apoio ao cumprimento de suas atividades voltadas a fiscalização efetiva utilizando Bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologada pelo DENATRAN, em



conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes e demais funcionalidades como a integração com o processamento de auto de infrações, indicadores para auxílio à tomada de decisões, apoio em operações de blitz, consulta de condutores, consulta de veículos, registro de boletim de acidente de trânsito, registro de recolhimento de veículo, registro de recolhimento de documentos e auxílio ao controle de veículos roubados ou furtados os quais possibilitarão a Autarquia Municipal utilizar a tecnologia hoje existente em seu favor agregando agilidade, assertividade, precisão e controle do trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do Município de Baturité, abertas à circulação, utilizadas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, para tanto, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios, possibilitando a realização das atividades competente com agilidade, transparência e robustez no cumprimento de nossa Missão.

O aplicativo de Bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito devidamente homologada pelo DENATRAN, em conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes possibilitará a Autarquia Municipal utilizar a tecnologia hoje existente a seu favor e aderir as tendências mundiais de modernização e aperfeiçoamento, capacitação do quadro efetivo de agentes de trânsito, agregando agilidade, assertividade, precisão e controle dos Autos de Infrações de Trânsito em conformidade com suas atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à prestação de serviços de locação, se faz necessário a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 26.001/2022-A-SRP**, da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ**.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DA PREFEITURA DE QUIXADÁ/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** a **ALTAQUA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA DE BATURITÉ/CE**, a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apoio da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que

propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA DE BATURITÉ/CE, no uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 26.001/2022-A-SRP.

Baturité/CE, 20 de abril de 2022.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE